

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ-----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/75 -----

ANTÓNIO MARIA ANDRADE DE SOUSA, Vice-Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do concelho de Loulé:-----

--- No uso da competência que me confere o artigo 356º. do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no nº. 1 do artigo 19º. do Decreto-Lei nº. 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar; a Maria José Santos Pontes Maceta Monteiro Capoulas, residente na Rua José Pinheiro de Melo, nº. 60 - 2º. Dtº., em Lisboa, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 15 de Janeiro do corrente ano, o loteamento do prédio rústico situado em Alte, que confronta de nascente com António Mendes, do norte com Maria da Conceição Romão Coelho, do poente com a Ribeira e do sul com Joaquim Madeira, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 7592 e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o nº. 1207, a folhas 11/v, do Livro B-6 da extinta Conservatória deste concelho, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na mesma reunião.-----

--- O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização. -----

--- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:-----

--- Memória descritiva;-----

--- Estudo económico; -----

--- Projecto de arruamentos -----

--- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do nº. 1 do artigo 13º. do

Decreto-Lei nº. 289/73, da quantia de noventa e seis mil novecentos e oitenta e-
cudos, mediante garantia prestada pelo Banco Totta & Açores, S.A.R.L. como fim
de garantia, a execução das seguintes obras de urbanização -----

--- a) Construção da rede viária; -----

--- b) Construção das redes de energia eléctrica pública e particular. -----

--- A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: -----

1.- É autorizada a constituição de 11 lotes de terreno designados pelos números
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, com as áreas de 850 m²., 800 m²., 760 m².,
516 m², 480 m², 480 m²., 452 m², 437 m²., 500 m²., 500 m². e 455 m² , respecti-
vamente, com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz auten-
ticar com o selo branco desta Câmara Municipal;-----

2.- Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos a
contar do início dos mesmos que deverá processar-se dentro de trinta dias. ---

3.- Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas
na planta a que se refere o nº. 1, totalizando a área de 1070 m². -----

--- Da concessão do presente alvará vai ser dada, imediata publicidade nos termos
legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos
prescritos no Decreto-Lei nº. 289/73, de 6 de Junho -----

Paços do Concelho de Loulé, 19 de Setembro de 1975

Maria Adelaide Costa

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro 1, fls.45/V, nº. 39, em 19. 19